Lei n. 167

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regularizar as contas provisoras do exercício de 1955, num total de Cr$ 329.667,80 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 329.667,80 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) para atender a despesa autorizada no artigo 1º desta lei, a qual correrá por conta do saldo existente em Caixa, na data do encerramento do exercício de 1955.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

em 8 de agosto de 1956.

D. Diretoria
Prefeito Municipal

O. Zimmermann
Secretário